

Lex

VdAcademia lança prémio internacional para estudantes de Direito Lex 32 e 33

DIREITO CONSTITUCIONAL

Juristas defendem envio do OE ao Constitucional

Presidente da República não deve limitar-se a promulgar o Orçamento do Estado, sustentam os especialistas. Pressões sobre Cavaco adensam-se

FILOMENA LANÇA E JOÃO MALTEZ filomenalanca@negocios.pt

“O orçamento é a peça central da política económica e financeira do país e essa é a razão por que talvez nunca nenhum Presidente da República pediu fiscalização preventiva”. A frase é de Cavaco Silva que, apesar de ter sido uma das primeiras vozes a alertar para a eventual inconstitucionalidade dos cortes nos subsídios de férias e de Natal de pensionistas e funcionários públicos, optou por não enviar para o Tribunal Constitucional (TC) o orçamento do Estado para este ano. Na altura preocupava-o a “equidade fiscal”, a mesma equidade que, sustentam os especialistas, não só se mantém em risco como esse risco será até maior no OE para o próximo ano. E o que fará desta vez o PR? A opção é totalmente política e individual, mas os especialistas não têm dúvidas e a maioria defende que a fiscalização preventiva é praticamente uma obrigação.

Cavaco Silva “não tem alternativa política depois das afirmações que fez sobre a repartição equitativa dos sacrifícios”, sustenta o fiscalista Manuel Faustino, para quem “uma previsão de subida de receita do IRS de mais de 2.800 milhões de euros em relação a 2012, significa, a ser executada, a aniquilação financeira dos que vivem do seu trabalho.” A elevada carga fiscal, atingindo níveis que há já quem considere confiscatórios, as alterações nos escalões do IRS ou os cortes previstos para pensionistas e funcionários públicos – que recebem de volta um subsídio, mas não são poupados à sobretaxa – são razões mais do que suficientes para levar o presidente a agir. “Dadas as dúvidas existentes e tendo em conta o acórdão anterior do TC, o Presidente deveria suscitar a fiscalização preventiva”, declara, sem hesitações, o cons-

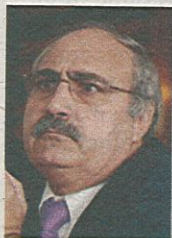
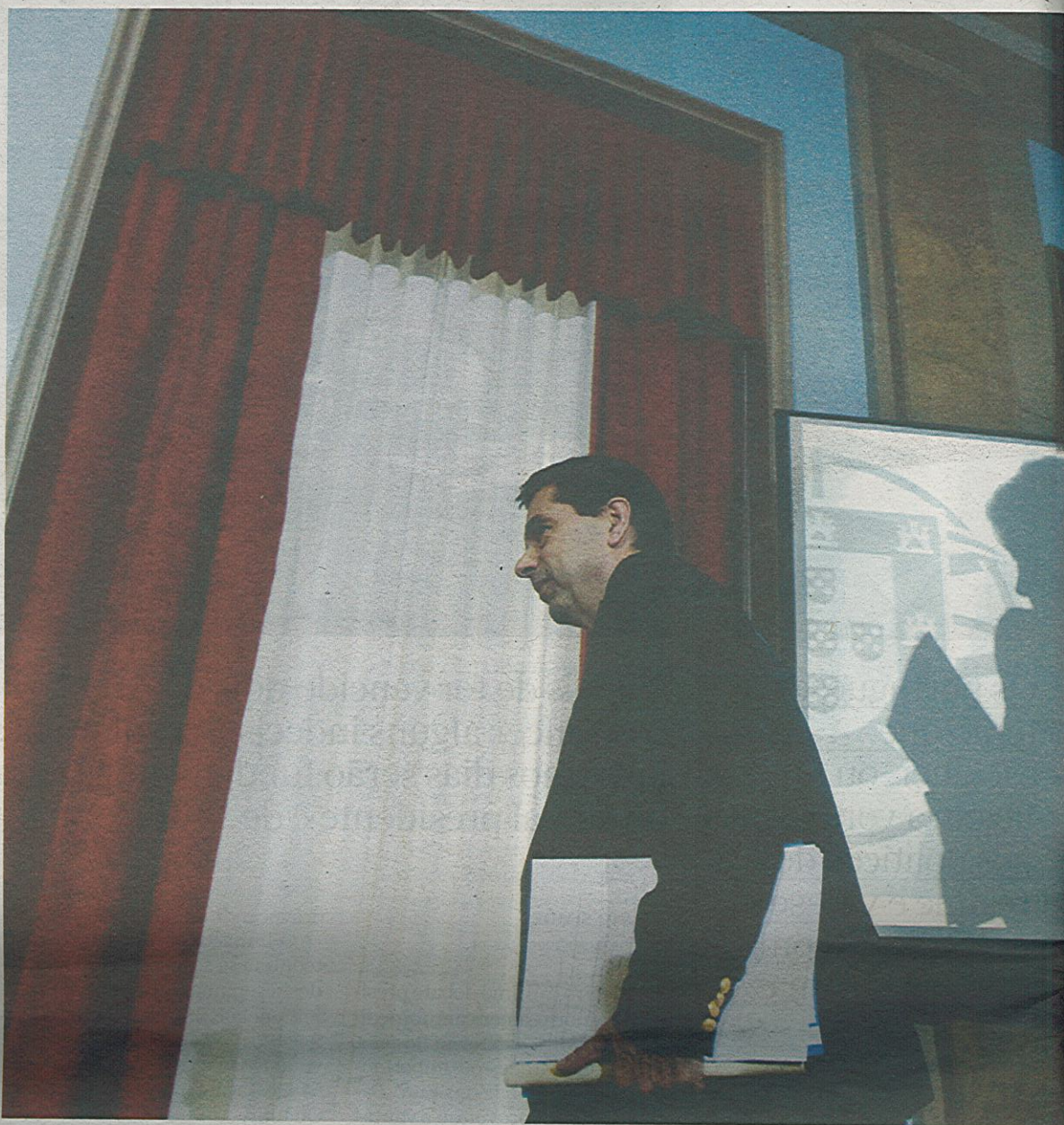
titucionalista Tiago Duarte.

Patrick Dwerbe também não tem dúvidas. Seria a forma, considera, de se “evitarem surpresas a meio do ano como a que tivemos este ano”. Ainda mais porque, acrescenta Samuel Fernandes de Almeida, “a fiscalização preventiva tinha a vantagem de evitar um juízo a posteriori já com o orçamento em plena execução, sendo algo improvável que o TC venha novamente a aceitar limitar os efeitos da sua decisão” como aconteceu este ano.

Veto político também é opção

No passado domingo, Marcelo Rebelo de Sousa deitou mais uma acha para a fogueira, ao defender a fiscalização preventiva sob pena de, mais tarde, os tribunais começarem a decidir, nos casos concretos, que o OE é inconstitucional. Ora, ao agir por antecipação, Cavaco “arrumaria definitivamente este tema e evitando um cenário de fiscalização sucessiva ou de proliferação de decisões contraditórias dos tribunais”, defende também Tiago Marreiros Moreira.

Em suma, qualquer coisa terá de ser feita. Nem que, em vez de optar por pedir a fiscalização preventiva, Cavaco Silva se decida por um veto político, sugere Paulo Otero. O constitucionalista não tem dúvidas de que o OE viola a Lei fundamental, mas admite que os riscos de um chumbo “liquidariam este OE”, com consequências graves para o País, “no actual contexto de crise e ajuda externa”. Vetando politicamente, o PR “marcava uma posição e responsabilizava a AR, já que os deputados poderiam depois, se assim o entendessem, voltar a aprovar o OE, desde que por maioria de dois terços”, conclui.



O especialista em IRS sublinha que este OE ataca os que vivem do seu trabalho.

O PR não tem alternativa política depois das afirmações que fez sobre a repartição equitativa dos sacrifícios.

MANUEL FAUSTINO

Advogado e especialista em IRS



O TC deve decidir já, mesmo que isso atrase uns dias o OE, defende o advogado.

Dadas as dúvidas existentes, o Presidente deveria suscitar a fiscalização preventiva.

TIAGO DUARTE

Advogado e constitucionalista



É pouco provável que o TC volte a limitar os efeitos da sua decisão, diz o fiscalista.

A fiscalização preventiva tinha a vantagem de evitar um juízo a posteriori já com o orçamento em plena execução.

SAMUEL FERNANDES DE ALMEIDA

Advogado e fiscalista

Miguel Baltazar

PS pede antecipação da votação final do OE

O PS propôs ontem à presidente do Parlamento a antecipação em uma semana da votação final do Orçamento, visando acautelar a possibilidade de o Presidente da República pedir ao Tribunal Constitucional a fiscalização preventiva da proposta de lei. Esta ideia consta de uma carta enviada a Assunção Esteves pelo líder parlamentar do PS, Carlos Zorrinho, e revelada pela Lusa. Na missiva, o presidente do Grupo Parlamentar do PS refere que “é desejável que Portugal tenha um Orçamento que entre em vigor a 1 de Janeiro de 2013 liberto de qualquer dúvida de constitucionalidade”. Escreve ainda que, neste sentido, devem criar-se as condições necessárias para permitir a Cavaco Silva, querendo este, “promover a fiscalização preventiva e garantir eventuais correcções necessárias em tempo útil”.

Cavaco arriscaria uma corrida contra o tempo

A decisão do Presidente da República poderá estar condicionada, não só pela tradição - nunca nenhum PR pediu a fiscalização preventiva de um Orçamento do Estado - mas também pelos timings apertados. O diploma será aprovado no Parlamento a 27 de Novembro, terá ainda de levar os ajustamentos finais e só depois seguirá para promulgação. Mesmo que Cavaco apresse o processo e não use os 20 dias que a Lei lhe dá para decidir, o Tribunal Constitucional teria de trabalhar a alta velocidade para decidir a tempo de, sendo esse o caso, o Parlamento ainda reaprovar uma nova versão e o OE estar pronto a entrar em vigor a 1 de Janeiro.

“Temos dúvidas quanto à

É um curto espaço de tempo para o TC se pronunciar. É uma questão fundamental.

TIAGO DUARTE

Constitucionalista

possibilidade prática de obter uma decisão antes do fim do ano, o que no contexto actual não será de todo desejável”, salienta Filipe Romão. Paulo Otero concorda. “É um curto espaço de tempo para o TC se pronunciar sobre uma questão que é fundamental” e “um eventual juízo de inconstitucionalidade arrasaria a imagem do País, pelo que o risco é superior e mais grave que o dano que resulte da entrada em vigor”.

Ainda assim, remata Tiago Duarte, “é preferível que o tribunal constitucional decida já, mesmo que isso atrase uns dias a entrada em vigor do OE, do que decida a meio do ano, quando metade do orçamento já está executado e já não pode ser alterado, como ocorreu o ano passado”. Seja como for, a fiscalização sucessiva, essa está garantida, porque o PS já afirmou que os seus deputados farão o pedido. **FL**

Princípio da capacidade contributiva poderá estar em causa

Condições mais gravosas para funcionários públicos e pensionistas face à população activa do sector privado poderá também ser inconstitucional

**JOÃO MALTEZ
FILOMENA LANÇA**

O princípio da capacidade contributiva poderá estar em causa na proposta do Orçamento do Estado (OE) de 2013, argumentam juristas inquiridos pelo **Negócios**. Conforme explicam, a elevada tributação pedida aos contribuintes poderá não respeitar a regra constitucional que estabelece a necessidade de o rendimento pessoal dever atender aos rendimentos e às necessidades do agregado familiar.

Manuel Faustino, consultor fiscal especialista em IRS, evidencia que há uma taxa marginal superior que, “com as alcavalas directas”, atinge 54,5%, a partir do rendimento colectável que excede os 80 mil euros. Na opinião deste jurista, a referida taxa pode conduzir a um grau inaceitável de progressividade.

“Acrescendo a limitação individual e global das deduções personalizantes, temos um imposto a deslizar, se não já fora, do imperativo constitucional de que o imposto sobre o rendimento pessoal deve atender aos rendimentos e às necessidades do agregado familiar”, frisa Manuel Faustino.

Idêntico é, aliás, o raciocínio do fiscalista Filipe Romão, para quem o “enorme aumento de impostos” vai, contudo, afectar as classes baixa e média, em particular os rendimentos entre os 7.000 e os 40.000 mil euros. Conforme adianta, isto “poderá pôr em causa o princípio da capacidade contributiva também constitucionalmente consagrado”. Tanto mais que, afirma ainda, os rendimentos a partir de 7.000 euros terão um aumento muito significativo de tributação, que em alguns casos superior a 30%.

O também fiscalista Patrick Dwerbe observa igualmente que a Constituição impõe que o IRS tenha em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar. Neste sentido, afirma ter muitas dúvidas que isso seja efectivamente acautelado, “já que as deduções em função dos dependentes são na

Temos um imposto a deslizar do imperativo constitucional de que o imposto sobre o rendimento pessoal deve atender aos rendimentos e às necessidades do agregado familiar.

MANUEL FAUSTINO

Fiscalista

verdade ridículas e imateriais”, argumenta.

Já o jurista Samuel Fernandes de Almeida considera que o que poderá ser julgado criticamente pelo Tribunal Constitucional é a eliminação da personalização do imposto para certas categorias de rendimentos, “o que contraria o quadro delimitador da tributação pessoal constante da Constituição”.

O mesmo fiscalista admite que a circunstância de os funcionários públicos e pensionistas poderem em vários casos ter uma diminuição significativa do seu rendimento em 2013, “em condições bastante mais gravosas que a população activa do sector privado”, pode suscitar dúvidas constitucionais.

Além disto, recorda que ainda haverá que somar a este bolo tributário a sobretaxa de 4%. Ou seja, para Samuel Fernandes de Almeida, “este conjunto de medidas centradas numa parte da população e a ausência de cortes significativos da despesa podem levar a um juízo de inconstitucionalidade”.



O especialista em direito constitucional desvaloriza eventual fiscalização preventiva do OE.

A decisão de requerer a fiscalização preventiva é uma prerrogativa política do PR. Ele não está obrigado a fazê-lo.

RUI MEDEIROS
Constitucionalista



O fiscalista entende que é preferível acautelar uma eventual decisão desfavorável do TC.

Devemos evitar o risco de surpresas a meio do ano, como aquela que tivemos este ano.

PATRICK DWERBE
Fiscalista

ão a deteriorar-se.

este

judicado por
djudicae que
anca que não

strução e do
afectado pela
cesso ao cré-
ntecer até em
reestrutur-
a, a par da li-
es prestadas
preitadas de
duas das rei-
rface à amea-
ento. Já este
tou medidas
ale e transitó-
bertação das

ndo foi anun-
que vigorará
16, permitirá
s de euros em
013, o que vai
upança para
r com encar-
0 milhões de